



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO: Aquisição de cintos táticos e acessórios, que visa atender às necessidades operacionais dos Agentes de Polícia Judicial do TRF6.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Grupo único: R\$ 102.001,00 (cento e dois mil e um reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/08/2026 às 10:30 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (UASG 90059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
Processo Administrativo nº 0003983-83.2025.4.06.8000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, CNPJ 47.784.477/0001-79, por meio do(a) Seção de Licitações, sediado(a) Avenida Álvares Cabral, 1805, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-00, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cintos táticos e acessórios, que visa atender às necessidades operacionais dos Agentes de Polícia Judicial do TRF6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º. XXXIII. da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da

referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Fabricante e/ou marca.

5.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Item 1 - Grupo 1 - Cinto tático operacional modular ajustável, externo. Fivela tipo cobra, confeccionada em material metálico ou liga de alta resistência, com sistema de engate seguro, apresentando resistência mínima à tração compatível com uso tático profissional. Estrutura maleável e semi-rígida, proporcionando firmeza. Sistema modular que permite fixação de acessórios tanto na horizontal quanto na vertical. Fita de nylon entre 40mm e 50mm, com alma semi-rígida. Fita de contato industrial de alta aderência. Tamanhos variados, a depender das circunferências usuais do efetivo. Plenamente compatível com o cinto do item 2, permitindo encaixe firme, contínuo e estável. Marca de referência: Jager Outer Belt 2.0, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	Unitário
2	Item 2 - Grupo 1: Cinto tático operacional, cinto base, apoio interno, projetado para uso como EDC Everyday Carry. Confeccionado em nylon de alta resistência 500D ou equivalente, com estrutura interna rígida ou semi-rígida que proporcione suporte e estabilidade, revestimento externo em material de alta durabilidade, adequado para acoplar acessórios operacionais. Revestido externamente com fita de contato fêmea, além de fechos macho que permitem ampla regulagem. Faixa elástica integrada para acomodação e fixação do excesso de fita, evitando desprendimento dos passadores da calça. Fecho em gancho tipo G-Hook e sistema de slots que permite engate e desengate rápido em diversos pontos. Permite uma base estável também ao porte velado e ainda a capacidade de agregar diversos cintos externos. Dimensões compatíveis com uso operacional e com o cinto externo, altura mínima 4cm, máxima 4,5cm. Com sistema de regulagem que permita ajuste para diferentes biotipos, contemplando circunferências usuais do efetivo, entre aproximadamente 75cm e 120cm. Plenamente compatível com o cinto do item 1, permitindo encaixe firme, contínuo e estável. Marca de referência: Jäger Inner Belt 2.0, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	Unitário

3	Item 3 - Grupo 1: Cinto tático profissional, no modelo de trilhos, confeccionado em nylon de alta resistência 1000D ou equivalente, altamente resistente e não desfia facilmente. Fivela em liga de zinco com botão de ajuste rápido. Cinto sem furos, modelo catraca. Múltiplas posições de ajuste fino, com no mínimo 20 níveis. Passante em elástico para segurar a ponta do cinto. 01 régua de medição. Faixa de peso: 250g a 300g. Comprimento total mínimo: 1,45m. Altura: mínima 3cm, máxima 3,5cm. Marca de referência: Invictus, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	Unitário
4	Item 4 - Grupo 1: Algema de corrente, de pulso, tamanho único. Possui ligação através de elos de corrente e sistema de fechamento dentado por catracas. Possui mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela parte traseira da chave do produto. Fabricada em aço carbono AISI 1020, com tratamento da superfície niquelado fosco prata. Acompanha duas chaves em aço carbono AISI 1020 na cor da algema. Distância total aproximada 22,8cm. Abertura ajustável entre 5,6cm e 7,6cm. Peso aproximado 280g. Marca de referência: Invictus, equivalente, similar ou qualidade superior.	Unitário
5	Item 5 - Grupo 1: Porta algema em polímero rígido de alta resistência, cor preto. Revestimento interno que diminui o atrito entre os equipamentos. Botões de latão com capa, trava por pressão com duas posições. Sistema de retenção com aba ajustável, projetado para evitar e liberação acidental da algema. Catraca rotativa que possibilita a rotação do porta algema, para ajuste do ângulo. Passador de cinto com sistema de engate e desengate rápido, de tamanho compatível com o cinto do item 1. Compatível com algema de corrente e algema com dobradiça. Itens Inclusos: 01 Porta Algema; 01 Adaptador de cinto com sistema de fixação rápida, compatível com cintos táticos de largura padrão, permitindo instalação e remoção sem a necessidade de retirar o cinto do usuário; 01 Chave de ajuste. Dimensões e peso compatíveis com uso operacional contínuo. Marca de referência: Bélica Militar, equivalente, similar ou qualidade superior.	Unitário

6	Item 6 - Grupo 1: Porta carregador duplo, em polímero de alta resistência, cor preto. Lingueta em PVC flexível com aba de retenção regulável, para ajustar o tamanho da lingueta conforme o carregador. Revestimento interno. Catraca rotativa que possibilita a rotação do porta carregador. Suporta até 2 carregadores. Possui fixador de cinto fixado no porta carregador por catraca. Passador de cinto resistente e flexível, compatível com o cinto do item 1, com largura entre 50 mm e 60 mm, dotado de sistema seguro de fixação ao cinto. Compatível com carregadores de pistolas calibre 9mm. Itens Inclusos: 01 Porta Carregador Duplo, 01 Passador de cinto, 02 Chaves de ajuste. Dimensões e peso compatíveis com uso operacional contínuo, admitidas variações usuais de fabricação. Marca de referência: Bélica Militar, equivalente, similar ou qualidade superior.	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. É obrigatório que sejam informados marca e/ou fabricante nos respectivos campos do sistema, sob pena de desclassificação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item 1 - Grupo 1 - Cinto tático operacional modular ajustável, externo. Fivela tipo cobra, confeccionada em material metálico ou liga de alta resistência, com sistema de engate seguro, apresentando resistência mínima à tração compatível com uso tático profissional. Estrutura maleável e semi-rígida, proporcionando firmeza. Sistema modular que permite fixação de acessórios tanto na horizontal quanto na vertical. Fita de nylon entre 40mm e 50mm, com alma semi-rígida. Fita de contato industrial de alta aderência. Tamanhos variados, a depender das circunferências usuais do efetivo. Plenamente compatível com o cinto do item 2, permitindo encaixe firme, contínuo e estável. Marca de referência: Jager Outer Belt 2.0, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	R\$ 10,00

2	Item 2 - Grupo 1: Cinto tático operacional, cinto base, apoio interno, projetado para uso como EDC Everyday Carry. Confeccionado em nylon de alta resistência 500D ou equivalente, com estrutura interna rígida ou semi-rígida que proporcione suporte e estabilidade, revestimento externo em material de alta durabilidade, adequado para acoplar acessórios operacionais. Revestido externamente com fita de contato fêmea, além de fechos macho que permitem ampla regulagem. Faixa elástica integrada para acomodação e fixação do excesso de fita, evitando desprendimento dos passadores da calça. Fecho em gancho tipo G-Hook e sistema de slots que permite engate e desengate rápido em diversos pontos. Permite uma base estável também ao porte velado e ainda a capacidade de agregar diversos cintos externos. Dimensões compatíveis com uso operacional e com o cinto externo, altura mínima 4cm, máxima 4,5cm. Com sistema de regulagem que permita ajuste para diferentes biotipos, contemplando circunferências usuais do efetivo, entre aproximadamente 75cm e 120cm. Plenamente compatível com o cinto do item 1, permitindo encaixe firme, contínuo e estável. Marca de referência: Jäger Inner Belt 2.0, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	R\$ 10,00
3	Item 3 - Grupo 1: Cinto tático profissional, no modelo de trilhos, confeccionado em nylon de alta resistência 1000D ou equivalente, altamente resistente e não desfia facilmente. Fivela em liga de zinco com botão de ajuste rápido. Cinto sem furos, modelo catraca. Múltiplas posições de ajuste fino, com no mínimo 20 níveis. Passante em elástico para segurar a ponta do cinto. 01 régua de medição. Faixa de peso: 250g a 300g. Comprimento total mínimo: 1,45m. Altura: mínima 3cm, máxima 3,5cm. Marca de referência: Invictus, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	R\$ 10,00
4	Item 4 - Grupo 1: Algema de corrente, de pulso, tamanho único. Possui ligação através de elos de corrente e sistema de fechamento dentado por catracas. Possui mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela parte traseira da chave do produto. Fabricada em aço carbono AISI 1020, com tratamento da superfície niquelado fosco prata. Acompanha duas chaves em aço carbono AISI 1020 na cor da algema. Distância total aproximada 22,8cm. Abertura ajustável entre 5,6cm e 7,6cm. Peso aproximado 280g. Marca de referência: Invictus, equivalente, similar ou qualidade superior.	R\$ 10,00

5	Item 5 - Grupo 1: Porta algema em polímero rígido de alta resistência, cor preto. Revestimento interno que diminui o atrito entre os equipamentos. Botões de latão com capa, trava por pressão com duas posições. Sistema de retenção com aba ajustável, projetado para evitar e liberação acidental da algema. Catraca rotativa que possibilita a rotação do porta algema, para ajuste do ângulo. Passador de cinto com sistema de engate e desengate rápido, de tamanho compatível com o cinto do item 1. Compatível com algema de corrente e algema com dobradiça. Itens Inclusos: 01 Porta Algema; 01 Adaptador de cinto com sistema de fixação rápida, compatível com cintos táticos de largura padrão, permitindo instalação e remoção sem a necessidade de retirar o cinto do usuário; 01 Chave de ajuste. Dimensões e peso compatíveis com uso operacional contínuo. Marca de referência: Bélica Militar, equivalente, similar ou qualidade superior.	R\$ 10,00
6	Item 6 - Grupo 1: Porta carregador duplo, em polímero de alta resistência, cor preto. Lingueta em PVC flexível com aba de retenção regulável, para ajustar o tamanho da lingueta conforme o carregador. Revestimento interno. Catraca rotativa que possibilita a rotação do porta carregador. Suporta até 2 carregadores. Possui fixador de cinto fixado no porta carregador por catraca. Passador de cinto resistente e flexível, compatível com o cinto do item 1, com largura entre 50 mm e 60 mm, dotado de sistema seguro de fixação ao cinto. Compatível com carregadores de pistolas calibre 9mm. Itens Inclusos: 01 Porta Carregador Duplo, 01 Passador de cinto, 02 Chaves de ajuste. Dimensões e peso compatíveis com uso operacional contínuo, admitidas variações usuais de fabricação. Marca de referência: Bélica Militar, equivalente, similar ou qualidade superior.	R\$ 10,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) , ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di_recao=asc ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

7.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros dos itens 7.1.2 ao 7.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, solicitando declaração de observância, na licitação, do limite previsto no art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21.

7.6. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, conforme disciplinado nos **itens 4.2 ao 4.11 do Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item acima, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de

desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@trf6.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-trf6-sjmg/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Termo de Referência.

13.11.2. Estudo Técnico Preliminar

13.11.3. Classificação e dotação orçamentária

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 31/07/2026, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1880066 e o código CRC **735BF32C**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0003983-83.2025.4.06.8000

1880066v3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes (caixa de acervo administrativo)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cintos táticos e acessórios, que visa atender às necessidades operacionais dos Agentes de Polícia Judicial do TRF6, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Cinto tático operacional modular ajustável, externo. Fivela tipo cobra, confeccionada em material metálico ou liga de alta resistência, com sistema de engate seguro, apresentando resistência mínima à tração compatível com uso tático profissional. Estrutura maleável e semi-rígida, proporcionando firmeza. Sistema modular que permite fixação de acessórios tanto na horizontal quanto na vertical. Fita de nylon entre 40mm e 50mm, com alma semi-rígida. Fita de contato industrial de alta aderência. Tamanhos variados, a depender das circunferências usuais do efetivo. Plenamente compatível com o cinto do item 2, permitindo encaixe firme, contínuo e estável. Marca de referência: Jager Outer Belt 2.0, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	604704	Unid.	100	R\$ 249,71	R\$ 24.971,00
	2	Cinto tático operacional, cinto base, apoio interno, projetado para uso como EDC (Everyday Carry). Confeccionado em nylon de alta resistência (500D ou equivalente), com estrutura interna rígida ou semi-rígida que proporcione suporte e estabilidade, revestimento externo em material de alta durabilidade, adequado para acoplar acessórios operacionais. Revestido externamente com fita de contato fêmea, além de fechos macho que permitem ampla regulação. Faixa elástica integrada para acomodação e fixação do excesso de fita, evitando desprendimento dos passadores da calça. Fecho em gancho tipo G-Hook e sistema de slots que permite engate e desengate rápido em diversos pontos. Permite uma base estável também ao porte velado e ainda a capacidade de agregar diversos cintos externos. Dimensões compatíveis com uso operacional e com o cinto externo, altura mínima 4cm, máxima 4,5cm. Com sistema de regulação que permita ajuste para diferentes biotipos, contemplando circunferências usuais do efetivo, entre aproximadamente 75cm e 120cm. Plenamente compatível com o cinto do item 1, permitindo encaixe firme, contínuo e estável. Marca de referência: Jäger Inner Belt 2.0, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	377278	Unid.	100	R\$ 133,66	R\$ 13.366,00
	3	Cinto tático profissional, no modelo de trilhos, confeccionado em nylon de alta resistência (1000D ou equivalente), altamente resistente e não desfia facilmente. Fivela em liga de zinco com botão de ajuste rápido. Cinto sem furos, modelo catraca. Múltiplas posições de ajuste fino, com no mínimo 20 níveis. Passante em elástico para segurar a ponta do cinto. 01 régua de medição. Faixa de peso: 250g a 300g. Comprimento total mínimo: 1,45m. Altura: mínima 3cm, máxima 3,5cm. Marca de referência: Invictus, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	377278	Unid.	100	R\$ 262,40	R\$ 26.240,00

4	Algema de corrente, de pulso, tamanho único. Possui ligação através de elos de corrente e sistema de fechamento dentado por catracas. Possui mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela parte traseira da chave do produto. Fabricada em aço carbono AISI 1020, com tratamento da superfície niquelado fosco prata. Acompanha duas chaves em aço carbono AISI 1020 na cor da algema. Distância total aproximada 22,8cm. Abertura ajustável entre 5,6cm e 7,6cm. Peso aproximado 280g. Marca de referência: Invictus, equivalente, similar ou qualidade superior.	344754	Unid.	100	R\$ 164,14	R\$ 16.414,00
5	Porta algema em polímero rígido de alta resistência, cor preto. Revestimento interno que diminui o atrito entre os equipamentos. Botões de latão com capa, trava por pressão com duas posições. Sistema de retenção com aba ajustável, projetado para evitar a liberação acidental da algema. Catraca rotativa que possibilita a rotação do porta algema, para ajuste do ângulo. Passador de cinto com sistema de engate e desengate rápido, de tamanho compatível com o cinto do item 1. Compatível com algema de corrente e algema com dobradiça. Itens Inclusos: 01 Porta Algema; 01 Adaptador de cinto com sistema de fixação rápida, compatível com cintos táticos de largura padrão, permitindo instalação e remoção sem a necessidade de retirar o cinto do usuário; 01 Chave de ajuste. Dimensões e peso compatíveis com uso operacional contínuo. Marca de referência: Bélica Militar, equivalente, similar ou qualidade superior.	614474	Unid.	100	R\$ 109,03	R\$ 10.903,00
6	Porta carregador duplo, em polímero de alta resistência, cor preto. Lingueta em PVC flexível com aba de retenção regulável, para ajustar o tamanho da lingueta conforme o carregador. Revestimento interno. Catraca rotativa que possibilita a rotação do porta carregador. Suporta até 2 carregadores. Possui fixador de cinto fixado no porta carregador por catraca. Passador de cinto resistente e flexível, compatível com o cinto do item 1, com largura entre 50 mm e 60 mm, dotado de sistema seguro de fixação ao cinto. Compatível com carregadores de pistolas calibre 9mm. Itens Inclusos: 01 Porta Carregador Duplo, 01 Passador de cinto, 02 Chaves de ajuste. Dimensões e peso compatíveis com uso operacional contínuo, admitidas variações usuais de fabricação. Marca de referência: Bélica Militar, equivalente, similar ou qualidade superior.	355866	Unid.	100	R\$ 101,07	R\$ 10.107,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 102.001,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#). (Consultar o sumário do guia para ver se o tipo de serviço consta do guia e verificar a providência a ser inserida no TR.)

- 4.1.1. Sempre que possível, considerar fornecedores que apresentem materiais com menor impacto ambiental, observando o Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável).
- 4.1.2. Sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade previstos no Plano de Logística Sustentável do TRF6 e no Decreto nº 7.746/2012.
- 4.1.3. Embalagens deverão ser mínimas, recicláveis ou reutilizáveis.
- 4.1.4. Incentivo à contratação de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental comprovadas.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Coelho de Souza, 82, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no setor SEPOV, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da comunicação emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coelho de Souza, 82, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no setor SEPOV.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Garantia: exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando substituição ou reparo pelo fornecedor em caso de vícios ocultos ou falhas estruturais.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 102.001,00 (cento e dois mil e um reais)**, conforme custos unitários apostos no documento "valor estimado da contratação".

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,5%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **15%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295 2020 CONJUR CGU CGU AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Arts. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares. Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulamentares, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

Belo Horizonte, data da última assinatura.

Gabriela de Oliveira Campos
Supervisora COST-ADMIN

Marcelo Luiz Pereira
Supervisor SEPOV



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Oliveira Campos**, Supervisor(a) de Seção, em 08/06/2026, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Pereira**, Supervisor(a) de Seção, em 09/06/2026, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1797292** e o código CRC **F49362B5**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes (caixa de acervo administrativo)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1688908

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cintos táticos e acessórios, que visa atender às necessidades operacionais dos Agentes de Polícia Judicial do TRF6, proporcionando suporte adequado para o porte e a organização dos equipamentos de uso regulamentar. A medida busca assegurar maior eficiência, segurança e padronização na execução das atividades de proteção de magistrados, servidores, jurisdicionados e do patrimônio do Tribunal, em consonância com o interesse público e com os requisitos funcionais da Polícia Judicial.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do TRF6, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades de provimento de equipamentos operacionais para a Polícia Judicial, em conformidade com as diretrizes da Administração.

III - Requisitos da contratação

3.1. OBJETO: Aquisição de cintos táticos e acessórios para uso dos Agentes de Polícia Judicial do TRF6.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	1	Cinto tático operacional modular ajustável, externo. Fivela tipo cobra, confeccionada em material metálico ou liga de alta resistência, com sistema de engate seguro, apresentando resistência mínima à tração compatível com uso tático profissional. Estrutura maleável e semi-rígida, proporcionando firmeza. Sistema modular que permite fixação de acessórios tanto na horizontal quanto na vertical. Fita de nylon entre 40mm e 50mm, com alma semi-rígida. Fita de contato industrial de alta aderência. Tamanhos variados, a depender das circunferências usuais do efetivo. Plenamente compatível com o cinto do item 2, permitindo encaixe firme, contínuo e estável. Marca de referência: Jäger Outer Belt 2.0, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	UN.	100
	2	Cinto tático operacional, cinto base, apoio interno, projetado para uso como EDC (Everyday Carry). Confeccionado em nylon de alta resistência (500D ou equivalente), com estrutura interna rígida ou semi-rígida que proporcione suporte e estabilidade, revestimento externo em material de alta durabilidade, adequado para acoplar acessórios operacionais. Revestido externamente com fita de contato fêmea, além de fechos macho que permitem ampla regulagem. Faixa elástica integrada para acomodação e fixação do excesso de fita, evitando desprendimento dos passadores da calça. Fecho em gancho tipo G-Hook e sistema de slots que permite engate e desengate rápido em diversos pontos.	UN.	100

		Permite uma base estável também ao porte velado e ainda a capacidade de agregar diversos cintos externos. Dimensões compatíveis com uso operacional e com o cinto externo, altura mínima 4cm, máxima 4,5cm. Com sistema de regulação que permita ajuste para diferentes biotipos, contemplando circunstâncias usuais do efetivo, entre aproximadamente 75cm e 120cm. Plenamente compatível com o cinto do item 1, permitindo encaixe firme, contínuo e estável. Marca de referência: Jäger Inner Belt 2.0, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.		
3		Cinto tático profissional, no modelo de trilhos, confeccionado em nylon de alta resistência (1000D ou equivalente), altamente resistente e não desfia facilmente. Fivela em liga de zinco com botão de ajuste rápido. Cinto sem furos, modelo catraca. Múltiplas posições de ajuste fino, com no mínimo 20 níveis. Passante em elástico para segurar a ponta do cinto. 01 régua de medição. Faixa de peso: 250g a 300g. Comprimento total mínimo: 1,45m. Altura: mínima 3cm, máxima 3,5cm. Marca de referência: Invictus, equivalente, similar ou qualidade superior. Cor: Preto.	UN.	100
4		Algema de corrente, de pulso, tamanho único. Possui ligação através de elos de corrente e sistema de fechamento dentado por catracas. Possui mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela parte traseira da chave do produto. Fabricada em aço carbono AISI 1020, com tratamento da superfície niquelado fosco prata. Acompanha duas chaves em aço carbono AISI 1020 na cor da algema. Distância total aproximada 22,8cm. Abertura ajustável entre 5,6cm e 7,6cm. Peso aproximado 280g. Marca de referência: Invictus, equivalente, similar ou qualidade superior.	UN.	100
5		Porta algema em polímero rígido de alta resistência, cor preto. Revestimento interno que diminui o atrito entre os equipamentos. Botões de latão com capa, trava por pressão com duas posições. Sistema de retenção com aba ajustável, projetado para evitar a liberação acidental da algema. Catraca rotativa que possibilita a rotação do porta algema, para ajuste do ângulo. Passador de cinto com sistema de engate e desengate rápido, de tamanho compatível com o cinto do item 1. Compatível com algema de corrente e algema com dobradiça. Itens Inclusos: 01 Porta Algema; 01 Adaptador de cinto com sistema de fixação rápida, compatível com cintos táticos de largura padrão, permitindo instalação e remoção sem a necessidade de retirar o cinto do usuário; 01 Chave de ajuste. Dimensões e peso compatíveis com uso operacional contínuo. Marca de referência: Hélica Militar, equivalente, similar ou qualidade superior.	UN.	100
6		Porta carregador duplo, em polímero de alta resistência, cor preto. Lingueta em PVC flexível com aba de retenção regulável, para ajustar o tamanho da lingueta conforme o carregador. Revestimento interno. Catraca rotativa que possibilita a rotação do porta carregador. Suporta até 2 carregadores. Possui fixador de cinto fixado no porta carregador por catraca. Passador de cinto resistente e flexível, compatível com o cinto do item 1, com largura entre 50 mm e 60 mm, dotado de sistema seguro de fixação ao cinto. Compatível com carregadores de pistolas calibre 9mm. Itens Inclusos: 01 Porta Carregador Duplo, 01 Passador de cinto, 02 Chaves de ajuste. Dimensões e peso compatíveis com uso operacional contínuo, admitidas variações usuais de fabricação. Marca de referência: Hélica Militar, equivalente, similar ou qualidade superior.	UN.	100

• **Padronização e compatibilidade**

- Os cintos táticos deverão ser confeccionados em material de alta resistência, ajustáveis e compatíveis com os acessórios de porte regulamentar (porta-algema e porta-carregador duplo).
- Os acessórios deverão ser compatíveis entre si e com o cinto, permitindo acoplamento seguro e ergonomia no uso prolongado.
- Todos os itens devem seguir o padrão definido pela Polícia Judicial do TRF6, garantindo uniformidade visual e funcional.

• **Especificações técnicas mínimas**

- Cintos táticos: material resistente, fivelas reforçadas, ajuste de tamanhos, capacidade para acoplamento múltiplo de acessórios.
- Porta-algema: fixação segura, abertura rápida, material sintético rígido de alta durabilidade.
- Porta-carregador duplo: compatível com carregadores de calibre 9mm, sistema de retenção que assegure firmeza e rápido acesso.
- Algemas: em aço carbono, padrão policial, trava de segurança, corrente, conforme norma técnica aplicável.

• **Segurança e eficiência operacional**

- Os equipamentos devem assegurar ao policial condições de porte seguro e de acesso imediato aos instrumentos de trabalho, favorecendo a eficiência operacional e a segurança de magistrados, servidores, jurisdicionados e do patrimônio do Tribunal.

• **Durabilidade e ciclo de vida**

- Itens projetados para uso contínuo em ambiente operacional, resistentes a desgaste e intempéries.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os itens.
- Reserva técnica prevista para reposição em caso de desgaste ou dano.

• **Sustentabilidade**

- Sempre que possível, considerar fornecedores que apresentem materiais com menor impacto ambiental, observando o Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável).
- Sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade previstos no Plano de Logística Sustentável do TRF6 e no Decreto nº 7.746/2012.
- Embalagens deverão ser mínimas, recicláveis ou reutilizáveis.
- Incentivo à contratação de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental comprovadas.

• **Definição de tamanhos**

- Os tamanhos dos cintos serão definidos no momento da emissão da nota de empenho, a fim de assegurar adequação às medidas individuais dos Agentes de Polícia Judicial.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Coelho de Souza, 82, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no setor SEPOV, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou através do e-mail sepov@trf6.jus.br pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3. Os bens são classificados como comum, uma vez que apresentam características padronizadas, amplamente ofertadas no mercado e suscetíveis de descrição objetiva, sem necessidade de soluções customizadas de alta complexidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no efetivo atual da Polícia Judicial do TRF6, composto por 92 (noventa e dois) Agentes de Polícia Judicial em exercício. Considerando a necessidade de que cada agente disponha de 01 (um) cinto tático/ algema/ porta algema / porta carregador, individual, de uso contínuo e exclusivo, estima-se a aquisição inicial de 100 unidades.

Para fins de reserva técnica, prevenção de desgaste e reposição de eventuais avarias, acrescentou-se um percentual de 9% sobre o quantitativo de servidores, resultando em um acréscimo de 8 unidades (arredondamento), totalizando 100 (cem) unidades a serem contratadas.

Não há contratações correlatas ou interdependentes que permitam ganho adicional de escala neste momento. Contudo, a padronização do material a ser adquirido contribuirá para futuras compras e eventuais substituições, otimizando custos de aquisição e manutenção.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento preliminar de mercado, com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Polícia Judicial do TRF6, consistente no fornecimento de cintos táticos e acessórios.

A locação não se mostra adequada, pois os equipamentos são de uso individual, contínuo e ajustados ao usuário, além de não haver oferta consolidada de locação desses itens no mercado. Assim, a aquisição definitiva mostra-se mais vantajosa, garantindo disponibilidade permanente e melhor gestão dos recursos públicos.

A análise de mercado revelou a existência de diferentes soluções, destacando-se:

- 1) Cintos e acessórios avulsos, de fornecedores distintos – alternativa descartada, pois comprometeria a padronização visual e funcional, dificultando a compatibilidade entre os itens, gerando insegurança operacional e aumento de custos futuros de reposição.
- 2) Aquisição de cintos táticos com acessórios não padronizados – solução tecnicamente inadequada, uma vez que não atende às exigências de ergonomia, resistência e compatibilidade necessárias ao uso diário em atividades de segurança institucional.
- 3) Aquisição de conjunto padronizado (cinto tático + acessórios compatíveis) – solução mais adequada, pois garante uniformidade, ergonomia, segurança, durabilidade, maior eficiência operacional e racionalização nos processos de manutenção e reposição.

Do ponto de vista técnico, a escolha pelo conjunto padronizado é justificada pela necessidade de garantir que todos os Agentes de Polícia Judicial disponham de equipamentos de mesma qualidade, resistência e compatibilidade, assegurando condições equânimes para o desempenho de suas atribuições.

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida possibilita maior racionalidade nos gastos, uma vez que a padronização reduz custos futuros de manutenção, reposição e treinamento, além de conferir maior previsibilidade orçamentária às aquisições subsequentes. Ademais, trata-se de bens classificados como comuns, passíveis de ampla oferta no mercado nacional, o que favorece a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

Assim, justifica-se a adoção da solução que contempla a aquisição de cintos táticos confeccionados em material sintético de alta resistência, acompanhados dos acessórios padronizados (algema, porta-algema e porta-carregador duplo), todos compatíveis entre si, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento de preços junto ao mercado, em conformidade com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis. Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (id 1688988); - Pesquisa publicada em mídia especializada, e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso; (id 1438881, 1440157, 1440158, 1440160, 1440161, 1440162); - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail; (id 1438881, 1440157, 1440158, 1440160, 1440161, 1440162). Durante a realização da pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação, foram encaminhadas por e-mail institucional solicitações de orçamento a empresas do ramo especializado, com vistas a garantir a representatividade do mercado e a obtenção de parâmetros atualizados. Entretanto, as empresas WWART TACTICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, EVO SPORTS LTDA e V - Seg Comercio de Produtos Militares LTDA., embora devidamente contatadas por meio eletrônico, não encaminharam proposta, motivo pelo qual não integraram a composição do valor médio estimado. Memória de cálculo: - Número de servidores a serem atendidos: 92 - Quantidade de itens por servidor: 01 - Reserva técnica: 8 unidades (9%) - Total estimado de itens: 100 - Valor global estimado da contratação: R\$ 102.001,00
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso A solução a ser adotada consiste na aquisição de cintos táticos confeccionados em material de alta resistência, acompanhados dos respectivos acessórios padronizados, todos compatíveis entre si e adequados ao porte e à organização dos equipamentos de uso regulamentar da Polícia Judicial. Os itens deverão apresentar durabilidade, ergonomia e segurança, permitindo uso contínuo em condições operacionais diversas, com conforto para o usuário e com resistência ao desgaste natural. A escolha por produtos padronizados garante uniformidade funcional e visual, maior eficiência operacional, além de racionalidade na gestão de futuras aquisições, otimizando custos de reposição e manutenção. No que se refere ao ciclo de vida, trata-se de bens de uso individual que possuem desgaste natural decorrente da atividade policial. Assim, a solução contempla: - Fase de aquisição: escolha de materiais resistentes, de ampla oferta no mercado, com melhor relação custo-benefício; - Fase de utilização: equipamentos desenhados para uso prolongado, resistentes a intempéries e ao manuseio diário, garantindo desempenho estável ao longo do tempo; - Manutenção e assistência técnica: por se tratar de itens de uso individual, de simples substituição em caso de defeito ou desgaste, não se exige serviço especializado de manutenção. Eventuais reparos pontuais ou substituições serão atendidos por meio de reserva técnica prevista na contratação; - Garantia: exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando substituição ou reparo pelo fornecedor em caso de vícios ocultos ou falhas estruturais; - Destinação final: equipamentos desgastados ou inservíveis serão recolhidos pela Administração, observando-se normas de descarte sustentável e, quando aplicável, diretrizes de logística reversa. Por fim, recomenda-se a consulta ao Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável) e ao portal reuse.gov.br, com vistas à adoção de práticas de consumo consciente e de sustentabilidade, alinhadas às políticas públicas de gestão eficiente dos recursos.
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação envolve a aquisição de cintos táticos e acessórios, todos de uso padronizado pelos Agentes de Polícia Judicial do TRF6. Avaliação do parcelamento: • Possibilidade de parcelamento: Em tese, os itens poderiam ser adquiridos separadamente (ex.: cintos de um fornecedor, algemas de outro e acessórios de outro). • Riscos do parcelamento: A adoção dessa modalidade traria riscos de incompatibilidade entre os itens, perda de padronização visual e funcional, aumento de custos logísticos e maior dificuldade de gestão contratual. Além disso, a aquisição fracionada poderia reduzir a eficiência operacional, já que a entrega simultânea e conjunta dos itens é necessária para o pronto uso pelos policiais. Justificativa pela não adoção do parcelamento: Opta-se pela aquisição conjunta (sem parcelamento), uma vez que: 1) Garante-se a padronização dos equipamentos, fundamental para a identidade visual e para a segurança operacional da Polícia Judicial; 2) Evita-se a aquisição de itens incompatíveis entre si, assegurando ergonomia, conforto e eficiência no uso integrado; 3) Reduz-se o custo administrativo, pois haverá gestão de um único contrato, simplificando acompanhamento, fiscalização e logística de entrega; 4) Permite maior racionalidade econômica, uma vez que fornecedores que atuam nesse segmento já ofertam os itens de forma agrupada, o que amplia a competitividade e facilita a obtenção de preços vantajosos. Embora o valor estimado da contratação seja superior a R\$ 80.000,00, não foi prevista cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da necessidade de padronização e compatibilidade entre os itens que compõem o conjunto tático. O fracionamento poderia resultar no fornecimento de itens de diferentes padrões construtivos, comprometendo a integração, ergonomia e funcionalidade dos equipamentos utilizados pelos Agentes de Polícia Judicial. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais adequada para garantir a eficiência operacional e o atendimento ao interesse público. Conclusão: Assim, a contratação não será parcelada, por se tratar de solução padronizada e integrada, cuja eficiência e economicidade somente se alcançam com a aquisição conjunta de todos os itens.
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis
• Padronização dos equipamentos, reduzindo custos futuros de manutenção e reposição; • Aquisição conjunta, evitando fracionamento e obtendo preços mais competitivos; • Itens de alta durabilidade, com garantia mínima de 12 meses, ampliando o ciclo de vida útil; • Racionalização de recursos financeiros, com menor custo administrativo de gestão. • Maior eficiência operacional dos Agentes de Polícia Judicial, com equipamentos padronizados e compatíveis; • Redução do tempo e da carga de trabalho em gestão contratual, concentrando esforços em um único processo; • Diminuição de imprevistos e substituições não planejadas, garantindo foco nas atividades estratégicas.
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual
• Confirmação do quantitativo e especificações técnicas dos cintos táticos. • Consolidação do Termo de Referência, incluindo requisitos de qualidade, garantia e padronização. • Designação e capacitação de servidor(es) para fiscalização e gestão contratual. • Verificação orçamentária e financeira, incluindo reserva técnica para reposição. • Consulta a fornecedores e regularidade fiscal (certidões e cadastros).
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este processo.
A presente contratação será realizada de forma autônoma, sem vinculação a outros processos ou aquisições.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A aquisição de cintos táticos, algemas e acessórios de porte envolve baixo impacto ambiental direto, por se tratar de bens duráveis, sem consumo de energia durante o uso.
Os impactos potenciais concentram-se nas fases de fabricação, transporte e descarte de materiais metálicos, poliméricos e têxteis. Como medidas mitigadoras, serão priorizados produtos de alta durabilidade, com vida útil prolongada, bem como a redução de embalagens e a adoção de destinação ambientalmente adequada para itens inservíveis, inclusive por meio de logística reversa, quando aplicável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação dos cintos táticos e acessórios atende plenamente à necessidade operacional da Polícia Judicial do TRF6. A solução proposta garante:

- Segurança e eficiência no desempenho das funções dos agentes, com suporte adequado para transporte de equipamentos regulamentares.
- Padronização e durabilidade, assegurando uniformidade visual, maior vida útil do material e redução de custos com reposições frequentes.
- Economicidade e racionalidade, por meio de aquisição em lote único e escolha de materiais com melhor relação custo-benefício.
- Sustentabilidade, considerando medidas mitigadoras de impactos ambientais e logística reversa para destinação adequada de itens desgastados.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, garantindo que os recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis sejam empregados de maneira otimizada e segura.

Responsável técnico: Marcelo Luiz Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Pereira**, Supervisor(a) de Seção, em 31/03/2026, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Oliveira Campos**, Supervisor(a) de Seção, em 06/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1688908** e o código CRC **B6F25B86**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a aquisição de cintos táticos e acessórios para uso dos Agentes de Polícia Judicial do TRF6.

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de **R\$ 102.001,00**, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	339030-28 (material de proteção e segurança)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	205444 - JC
UG	090059 - TRF6

À SELIT, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 13/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 13/04/2026, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1712036** e o código CRC **C9C813F9**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1734964

PROCESSO Nº 0003983-83.2025.4.06.8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

CONTRATO Nº ____/20__ DE AQUISIÇÃO DE CINTOS TÁTICOS E ACESSÓRIOS PARA USO DOS AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL DO TRF6, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA
.....

MINUTA

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominado (a/os) CONTRATANTE(s) e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PAe SEI em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de cintos táticos e acessórios, que visa atender às necessidades operacionais dos Agentes de Polícia Judicial do TRF6, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas no item 1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta da Contratada (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme

Decreto nº 10.818/2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do item 1.3 do Termo de Referência.

1.4. A contratação seguirá por regime de execução indireta, por empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA : O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, **contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021 e do **item 1.4** do Termo de Referência.

2.1. O prazo para a entrega do bem é de 30 (trinta) dias, na forma do item 5.1 do Termo de Referência, **contatos da comunicação emissão da ordem de execução dos serviços, que deverá ser certificada pelo gestor do contrato no respectivo processo eletrônico.**

2.2. Conforme art. 183 da Lei 14.133/2021, os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4. A prorrogação a que alude o item 2.2 será oportunamente registrada por termo aditivo.

2.5. Quando a não conclusão tempestiva do objeto decorrer de culpa da contratada, ela será constituída em mora, aplicáveis as respectivas sanções administrativas, nos termos do art. 111, do parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ (.....) .

§1º: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

Natureza de Despesa	339030-28 (material de proteção e segurança)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	205444 - JC
UG	090059 - TRF6

4.1 **Será emitida nota de empenho**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: As premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos sepov@trf6.jus.br e cosit@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da **Justiça do Trabalho**), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

6.2. Nos termos do art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021, fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

6.3. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação id 1688999, concluído em 31/03/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do **item 4.12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 24 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE, aquelas previstas no item 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

10.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no 11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

11.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às ordens de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 05 dias úteis;
- h) manter a regularidade certificada na fase qualificação da Licitação ou Dispensa durante todo o período de vigência desta Contratação, inclusive perante o Cadin e demais órgãos competentes;
- h.1) a celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item 6.2, e nos demais anexos deste contrato;
- k) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos do **item 4.13** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, de acordo com o escalonamento estabelecido no item **12. SANÇÕES** do Termo de Referência.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos termos do subitem 12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD e RESOLUÇÃO CNJ Nº 587/2024 do Termo de Referência.

Parágrafo único: A contratação sujeita-se à Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, à Portaria PRESI nº 14/2024, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, e à Portaria PRESI 12/2026, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da Justiça Federal da 6ª Região.

CLÁUSULA QUINZE - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça

Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto no **item 4.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLAUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jânio Mady dos Santos

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Representante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel, Assistente III**, em 30/04/2026, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734964** e o código CRC **3BA3CC46**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0003983-83.2025.4.06.8000

1734964v2